EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020
"Espaços Culturais"

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SUBSÍDIO À ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS.

O Município de Vale do Sol, RS, através do Prefeito Municipal, Sr. Maiquel Evandro Laureano Silva, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições entre os dias 13 de outubro de 2020 e 22 de outubro de 2020, para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020. Ações emergenciais destinada a concessão de subsídio mensal à Agentes Culturais do Municipio de Vale do Sol. Financiamento do Governo Federal, através da Lei Nº 14017 de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 alterado pelo Decreto Nº 10.489 de 17 de setembro de 2020, ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 6 de 20 de março de 2020. Regulamentada a aplicação dos recursos da Lei Aldir Blanc a nível municipal através do Decreto 2.520/2020, da Lei N°1.553/18 do Sistema Municipal de Cultura de Vale do Sol e da Lei N°1.486/17 que instituiu o Plano Municipal de Cultura, sem prejuízo das demais disposições regulamentares cabíveis, nas exigências estabelecidas neste Edital bem como do respeito os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, gratuidade e acesso à inscrição.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desse Edital é a seleção de um (1) Agente Cultural para concessão de subsídio mensal destinado à manutenção de espaço artístico e cultural, microempresa e pequena empresa cultural, cooperativa, instituição e organização cultural comunitária com as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, que comprovem a realização de suas atividades culturais nos últimos 2 anos (2018 e 2019) Será disponibilizado para esse Edital o valor total de R$ 9.871.11, dividido em 2 parcelas.
1.2 O pagamento da primeira parcela do subsídio ocorrerá em até 5 dias uteis a contar da data da publicação do resultado definitivo, através de transferência para conta báncária informada no formulário de inscrição (anexo I). A conta bancária deverá estar em nome do beneficiário do subsídio, ou do seu representante .
1.3 O pagamento da segunda parcela ocorrerá 30 dias após o primeiro repasse, através de transferência bancária ao beneficiário do subsídio.

2. DO PRAZO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1 . As inscrições de candidatura para o subsídio devem ser efetuadas no período de 13 outubro de 2020 à 22 de outubro de 2020 das 8h as 11h30min e das 12h30min as 16h ,junto a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto com apresentação dá documentação exigida nesse edital , em envelope identificado e lacrado, ou enviado através do Correio para:
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO SOL, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e

Desporto – Rua Augusto Emmel, 96 , Cep 96878000 .Vale do Sol – RS . Nesse caso, a inscrição somente será efetivada se chegar ao destino dentro do período de inscrição determinado nesse edital.

2.2. **Documentação Geral necessária para todos os candidatos :**

I. Formulário de Inscrição , conforme **anexo I** desse edital;
II. Cópia simples de documento de identificação com foto .
III. Materiais que comprovem a atuação cultural do candidato no Município de Vale do Sol , tais como cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais), devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
IV. Formulário das categorias conforme **anexo II** desse edital. O candidato poderá se inscrever em apenas 1 das categorias abaixo :

a) Dança;
b) Música;
c) Teatro;
d) Circo;
e) Cultura Popular e Artesanato;
f) Literatura;
g) Artes Integradas;
h) Centros Culturais, Casa de Cultura, Centro de Tradição Regionais;
i) Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
j) Comunidades Quilombolas;
k) Espaços de povos e comunidades tradicionais;
l) Livrarias , editoras e sebos;
m) Produção de espetáculos, audiovisual, design,sonorização;
n) Outros espaços e atividades artístico e culturais validados no cadastro aos quais se refere o art.7º da Lei 14.017 de 29 de junho de 2020.

V. Comprovante de que a pessoa jurídica ou o coletivo sem natureza jurídica funciona no endereço declarado;
VI. Termo de compromisso de Prestação de Contas e Contrapartida, conforme **anexo III** deste edital.
VII. Autodeclaração de interrupção das atividades, **anexo IV** desse Edital.

2.3. Outros documentos :

I. No caso de inscrição de grupo que é um coletivo ,sem personalidade juridica, deverá ser anexada junto ao envelope também a **carta de representação** com assinatura, das pessoas fisicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa fisica (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o subsídio em seu nome, conforme modelo do **Anexo V** deste edital;
II. No caso de inscrição com personalidade jurídica deverá ser anexado ao envelope também os seguintes documentos :

a) Atos constitutivos registrados em cartório: estatuto ou contrato social atualizado;
b) Documento comprovando Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

c) Documento comprobatório do porte da instituição se pessoa jurídica (ME, EPP, ENTIDADE, COOPERATIVA), quando couber;

d) Termo de investidura no cargo do representante legal da pessoa jurídica, ou no caso de Entidades Privadas sem fins lucrativos, a Ata de eleição da Diretoria;

2.4 . Só poderão se inscrever nesse edital, agentes culturais membros integrantes do Cadastro Municipal de Cultura, aprovados pelo Conselho Municipal de Cultura.

3. DAS VEDAÇÕES

3.1. Fica vedada a concessão do subsídio a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a Fundações, a Institutos ou Instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

4. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

4.1. A seleção será composta das seguintes etapas:

Etapa 1: Fase de Habilitação - Exame da admissibilidade das candidaturas, a ser realizado pela Comissão de Avaliação, consiste na análise dos documentos exigidos nos itens 2.2 e 2.3 do art.2º desse edital. Não será aceito a inclusão de documentos após entrega do envelope identificado e lacrado. Nessa fase não será aceito recurso.

Etapa 2 : Fase de Seleção - Seleção da candidatura , a ser realizada por Comissão de Seleção.

Etapa 3 : Fase dos Recursos- Os inscritos no presente Edital, terão 3 dias a contar da data de publicação da seleção, para encaminhar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto seus recursos via e-mail cultura@valedosol.rs.gov.br

Etapa 4 : Homologação do contemplado e pagamento do subsídio.

4.2. O resultado será publicado no site e no mural de publicações da Prefeitura ,bem como, nas mídeas sociais oficiais.

4.3. A Comissão de Avaliação será indicada pelo executivo municipal, oficializada através de portaria. Serão indicados 2 membros do Conselho Municipal de Cultura e 1 membro da Secretaria Municipal de Educação , Cultura e Desporto. Nenhum dos indicados à Comissão poderá se inscrever no Edital ou Chamada Pública , e ser beneficiado com recursos oriundos da Lei Aldir Blanc no Município de Vale do Sol.

5. DESCLASSIFICAÇÃO DA CANDIDATURA

5.1 São motivos da desclassificação:

I . Falta de documento exigido nos itens 2.2 e 2.3 do art.2º desse edital;

II. Candidato ser membro da Comissão de Avaliação;

III. Candidato se encaixar em qualquer das categorias do item 3.1 desse edital ;

IV. Candidato ter marcado mais de um opção de categoria cultural do anexo III;

V. A falsidade de informações, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

VI. Candidato já ter sido contemplado com recursos públicos no âmbito municipal durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 6 de 20 de março de 2020.

VIII. Pessoa Física, responsável legal, menor de 18 (dezoito) anos;

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. A avaliação das candidaturas será realizada conforme a seguinte metodologia de pontuação e critérios relacionados a seguir:

CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES A SEREM APLICADOS PARA O SUBSÍDIO MENSAL DE COLETIVO, ENTIDADE OU EMPRESA CULTURAL						
ITEM	CRITÉRIOS	PONTOS	1	2	4	5.6
1	Coletivos e organizações com espaços cultural para gerir		Não possui ou usa a rua	Próprio	Cedido	Alugado ou financiado
2	Tamanho deste espaço físico		até 100m²	101 a 200m²	201 a 500m²	mais de 500m²
3	Despesas fixas		0 a 500,00	501,00 a 1000,00	1001,00 a 1500,00	Mais de 1.500,00
4	Acessibilidade do espaço a idosos e/ou pessoas com deficiência		nenhuma	1 acessibilidade	2 acessibilidades	3 acessibilidades
5	Constituição da Organização		EPP	ME	MEI	Cooperativa / Associação / Entidade sem fins lucrativos / Coletivo Sem CNPJ
6	Tempo de atuação do coletivo/instituição		2 a 5 anos	6 a 10 anos	11 a 15 anos	mais de 15 anos
7	Oferece Bolsas para participação nas atividades realizadas gratuitamente		não			sim
8	Número de agentes culturais vinculados a atividade do coletivo/instituição cultural pela CLT		1	2	3	4 ou mais

9	Número de Colaboradores sem vínculo trabalhista formal		Até 5	De 6 a 10	De 11 a 15	16 ou mais
10	Atendimento e ofertas de serviço ao público		não tem	Em eventos	até 3 dias na semana	de 4 dias ou mais
11	Trabalha com Bilheteria		não			sim
12	Atendimento comunidade onde o espaço/atividade está localizado, considerando o ano de 2019 como referência.		não			sim
13	O Coletivo/Instituição possui histórico de atuação nos espaços e escolas públicas da comunidade onde está localizado.		não	eventual	mensal	semanal
14	O Coletivo/Instituição tem integrantes com diversidade étnica e de gênero		não			sim
15	Desenvolve ou incentiva ações de inclusão e afirmação das culturas , dos povos (indigenas,cigano)ou com atuação nas periferias		não			sim
16	Participava de alguma ação municipal em favor da cultura (Conselho, Comitê, Rede) antes do período de pandemia		não			sim
17	É de salvaguarda de saberes e fazeres tradicionais da cultura popular de sua comunidade		não			sim
18	Agente Cultural com 100% de suas atividades interrompidas durante o período de pandemia		não			sim

Pontuação Máxima: 100 Pontuação Mínima: 50	Pontos	Valor Total a ser repassado	2 parcelas
	1 a 100	9.871,11	4.935,55

6.2. Os candidatos deverão anexar junto ao envelope as comprovações de cada critério para que receba a pontuação da Comissão de seleção. As comprovações deverão ser identificadas de acordo com o Item e a pontuação correspondente a que o candidato se

adecua.
6.3. Havendo empate de pontuação das propostas, a classificação deve considerar a ordem de inscrição no edital.

7. DA CONTRAPARTIDA

7.1. O beneficiário do item II do Art.2º do Decreto Municipal Nº 2.520/2020, ficará obrigado a garantir contrapartida conforme orientações do Art.6° itens V e VI a seguir:

V – Os espaços culturais beneficiados com este subsídio ficarão obrigados a garantir contrapartidas, após o reinício de suas atividades, apresentando, juntamente à solicitação do benefício, a sua proposta de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, a qual será analisada pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, em termos de vagas, datas e períodos de realização ou características dos produtos, devendo também obedecer às demais medidas de prevenção da transmissão do Covid-19 (Coronavírus) recomendadas pelas autoridades, que ainda estiverem em vigor, podendo essas contrapartidas serem:

a) A realização de, pelo menos, 8h de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, a abranger o número de pessoas determinado pelo espaço disponível ou característica da atividade.

b) O repasse a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto de produtos artesanais/artísticos, em quantidade mínima a ser estabelecida por este órgão.

VI – As pessoas físicas responsáveis pelos espaços culturais que receberem este subsídio se responsabilizam também pela execução da contrapartida em caso de fechamento ou encerramento das atividades do espaço cultural beneficiado

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. O beneficiário do subsídio mensal , deverá fazer a prestação de contas conforme as orientações do Decreto Nº 2.520/2020 que regulamenta a Lei Aldir Blanc no âmbito Municipal observando o que estabelece o Art.6° itens VII e VIII que segue:

VII – O beneficiário deste subsídio deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município de Vale do Sol em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio, comprovando que este benefício foi utilizado para gastos relativos à manutenção

da atividade cultural do beneficiado, de acordo com orientações constantes da chamada pública.

VIII – São considerados gastos relativos à manutenção da atividade cultural os seguintes gastos de custeio, os quais deverão estar diretamente ligados ao beneficiado:

a) internet;

b) transporte;

c) aluguel;

d) telefone;

e) consumo de água e luz;

f) outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural.

8.2. Considera-se como despesas relativas à manutenção da atividade cultural , as realizadas como exemplo : **Serviços** (limpeza, técnicos, artísticos, manutenção, administrativos, contábeis,jurídicos) , **Materiais** (expediente,limpeza,manutenção,consumo), **TAXAS** (bancárias, administrativas), **IMPOSTOS, ENCARGOS, SALÁRIOS ...**
8.3. A prestação de contas será realizada mediante preenchimento de oficio e relatório de execução financeira (**ANEXOS VI e VII)** e apresentação dos documentos comprobatórios das despesas realizadas.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS
9.1. A participação nesta seleção implica a aceitação de todos os termos dele constantes;
9.2. Fica definida a página do Município de Vale do Sol e as mídeas sociais oficiais para a divulgação de quaisquer informações sobre o presente.
9.3. Os proponentes não poderão alegar em hipótese alguma o desconhecimento do edital.
9.4. Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Vale do Sol, em horário de expediente ou pelo telefone (51) 3750-1050.

10. ANEXOS
7.1. Constitui Anexos e fazem parte integrante deste Edital:
a) Anexo I – Formulário de Inscrição;
b) Anexo II – Formulário das Categorias;
c) Anexo III - Termo Compromisso de Prestação de Contas e Implementação de Contrapartida;
d) Anexo IV - Autodeclaração de Interrupção das Atividades;
e) Anexo V - Carta de Representação;
f) Anexo VI - Ofício de Encaminhamento de Prestação de Contas;
g) Anexo VII - Relatório de Execução Financeira;

Vale do Sol, 13 de outubro de 2020.

Maiquel Evandro Laureano Silva
Prefeito Municipal

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1 - DADOS CADASTRAIS PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

Nome :			**CPF OU C.N.P.J:**
Endereço:			**Complemento**
Cidade:	**U.F.**	**C.E.P.**	**DDD/Telefone**
Conta Corrente:	**Banco:**	**Agência:**	**Praça de pagamento:**
Home Page:		**E-mail:**	
Nome do Responsável da Entidade ou do Representante do Coletivo:			
C.I./Órgão Expedidor:	**CPF:**	**Telefone:**	
Endereço:			**C.E.P. 96878-000**
Home Page:		**E-mail:**	
Tempo de atuação no segmento para o qual esta inscrito: **( ) De 2 a 5 anos** **( ) Até 10 anos** **( ) Até 15 anos** **( ) De 16 anos em diante**			

_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO II

FORMULÁRIO DAS CATEGORIAS

CATEGORIA

(assinale com um X a categoria na qual esta sendo feita a inscrição. Assinale uma única opção):

	Dança
	Música
	Teatro
	Circo
	Cultura Popular e Artesanato
	Literatura
	Artes Integradas
	Centros Culturais, Casa de Cultura, Centro de Tradição Regionais
	Centros artísticos e culturais afro-brasileiros
	Comunidades Quilombolas
	Espaços de povos e comunidades tradicionais
	Livrarias , editoras e sebos
	Produção de espetáculos, audiovisual, design,sonorização
	Outros espaços e atividades artístico e culturais validados no cadastro aos quais se refere o art.7º da Lei 14.017 de 29 de junho de 2020

_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO III

TERMO COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E IMPLEMENTAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Tendo em vista ser beneficiário do subsídio decorrente da Lei Federal nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 e em âmbito Municipal pelo Decreto nº 2.520/2020 , mediante seleção realizada através do Edital nº 02/2020 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, assumo, através do presente instrumento, os seguintes compromissos:

1 COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.1 Prestar contas até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da ultima parcela do subsídio, nos termos do Art. 10 da Lei nº 14.017/2020 correspondente ao valor de R$ _____( ).

1.2 Aplicar o recurso recebido nas despesas indicadas no art.8 do Edital 02/2020 sendo elas (colocar as despesas) referente aos meses de Junho/2020 a dezembro/2020.

1.3 Protocolar a prestação de contas a Comissão de que trata o parágrafo único contendo os seguintes documentos:

I Ofício de encaminhamento no modelo anexo
II Formulário de execução financeira no modelo anexo
III Documentos comprobatórios das despesas

2 COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA

2.1 Implementar a contrapartida especificada no art.7 do Edital 02/2020 conforme organização de datas juntamente a Secretaria Municipal de educação,Cultura e Desporto, a qual emitirá uma declaração de execução da contrapartida .

2.2 A contrapartida deverá ocorrer nos prazos organizados junto à Secretaria de

Cultura e Esportes.

3 DEVOLUÇÃO DE SUBSÍDIO

3.1 Estou ciente da possibilidade de devolução do subsídio total ou parcialmente em caso de não apresentar despesas no valor total do subsídio recebido ou de ter despesas apresentadas glosadas, após realizados os esclarecimentos e a Comissão opinar pelo indeferimento.

3.2 Estou ciente da devolução total do recurso em caso de não implementação da contrapartida nos prazos acordados com a Secretaria de Cultura e Esportes.

3.3 A devolução poderá ocorrer mediante depósito em conta indicada pelo Município no prazo estipulado em Ofício ao beneficiário pela Secretaria de Educação,Cultura e Desporto.

Parágrafo Único. Se o prazo estipulado no item 3.3 não for cumprido, o beneficiário será inscrito em débito junto ao Setor de Arrecadação.

Após tomar ciência deste Termo, firmo COMPROMISSO de prestação de contas , implementação de contrapartida, e devolução do subsídio quando for o caso.

Vale do Sol, ___ de _____ de 2020.

_____

Assinatura

Nome por extenso do representante legal

Ou pessoa indicada

ANEXO IV
AUTODECLARAÇÃO DE INTERRUPÇÃO DAS ATIVIDADES

AUTODECLARAÇÃO - DADOS DO REQUERENTE
Nome completo do Espaço de cultura:
_____

Data de nascimento/ fundação do Espaço de cultura:_____

Endereço residencial ou do Espaço de cultura:
_____

CNPJ:_____

Município: _____ Unidade da Federação: _____

Nome completo do representante legal do Espaço de cultura:
_____

CPF do representante legal do Espaço de cultura: _____

RG do representante legal do Espaço de cultura:_____

Descreva o mês e as razões pelas quais as ações foram interrompidas:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do

Decreto-Lei nº2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal*

_____
Assinatura do Responsável

ANEXO V
CARTA DE REPRESENTAÇÃO

Nós, integrantes do grupo_____, abaixo listados, declaramos ciência e concordamos em designar como representante o/a senhor/a _____ podendo este/a submeter a inscrição do nosso coletivo ao Edital 02/2020 , apresentar documentos, bem como receber o subsídio em nome do grupo, caso o mesmo seja contemplado.

NOME :_____

ENDEREÇO:_____

CPF: _____

LOCAL E DATA: _____

ASSINATURA: _____

NOME :_____

ENDEREÇO:_____

CPF: _____

LOCAL E DATA: _____

ASSINATURA: _____

NOME :_____

ENDEREÇO:_____

CPF: _____

LOCAL E DATA: _____

ASSINATURA: _____

ANEXO VI
OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ofício xx/xxxx _____, ___de _____ de _____.

Senhor/Senhora Secretário de Educação, Cultura e Desporto

Em conformidade com às instruções do Termo de Compromisso assinado, encaminhamos a Vossa Senhoria para apreciação a Prestação de contas do Termo do subsídio de R$ _____ recebido no dia ____/_____/_____, a qual está acompanhada dos seguintes documentos.

a) Formulário de execução financeira
b) Documentos comprobatórios das despesas
c) Outros documentos que o beneficiário entender importante

Sendo o que tínhamos para o momento,

Atenciosamente

_____
Assinatura
Responsável

ANEXO VII
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA PAGAMENTOS

Beneficiário do subsídio:								
Valor do subsídio		R$	Período de Execução:					
			De:		Até:			
Descrição despesa*	**Nome Fornecedor**	**CNPJ/CPF**	**Documento**		**Pagamento**			
			Número	**Valor R$**	**Data**	**Competência**	**Valor R$**	
TOTAIS								

_____ Representante Legal da Instituição/Pessoa física beneficiária Nome: CPF:	Vale do Sol, de de .